

COPIA

L E I N.º 4 6 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, uma área de terreno necessária à Construção do prédio para garagem, almoxarifado e prédio para fabricação de tubos, guias, etc.

ARTIGO 2.º - Afim de atender as despesas constantes do artigo primeiro, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 200.000,00 (duas centos mil cruzeiros).

ARTIGO 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo seguinte e do excesso de arrecadação já verificado nos seguintes códigos da receita:-

951-6-12-0- DIVIDA ATIVA.....	Cr.\$ 100.000,00
121-0-18-3- IMPOSTO DE LICENÇA.....	Cr.\$ 20.000,00

ARTIGO 4.º - Fica anulada, totalmente, a seguinte verba do orçamento vigente:

321-8-82-2- MATERIAL PERMANENTE

I - Para construção da garagem, oficinas e outros Cr.\$80.000,00

ARTIGO 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 12 de maio de 1960.



FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 12 de maio de 1960.



AUGUSTO COSTA
SECRETARIO